



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.491.938/0001-14

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Referente: Projetos de Lei nº 08, 09, 10, 11/2026 e Projeto de Lei Complementar nº 02/2026

RELATÓRIO

Chegaram a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização os Projetos de Lei nº 08, 09, 10 e 11/2026, que tratam da autorização para abertura de créditos suplementares no orçamento municipal vigente, bem como o **Projeto de Lei Complementar nº 02/2026**, que promove na Lei Complementar nº 29/2024 (Código do Sistema Viário do Município).

O Projeto de Lei nº 08/2026 autoriza a abertura de crédito no valor de **RS 1.760.346,45**, destinado à execução de obras de pavimentação e recapeamento de vias urbanas com recursos oriundos de convênio com a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano – SEDU.

O Projeto de Lei nº 09/2026 autoriza a abertura de crédito suplementar no valor de **RS 6.390.958,04**, destinado igualmente à pavimentação de vias urbanas em diferentes trechos do município, mediante recursos provenientes de convênios específicos vinculados a obras de infraestrutura urbana.

O Projeto de Lei nº 10/2026 dispõe sobre a abertura de crédito suplementar no valor de **RS 2.570.873,71**, destinado à construção de unidades habitacionais, visando ampliar a política pública de habitação e atendimento às demandas sociais do Município.

Por sua vez, o Projeto de Lei nº 11/2026 autoriza a abertura de crédito suplementar no valor de **RS 409.340,25**, destinado à aquisição de um veículo utilitário tipo pick-up para a Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como à execução de melhorias na infraestrutura esportiva do município, especialmente na iluminação do estádio municipal.

As proposições foram encaminhadas a esta Comissão para análise quanto à adequação orçamentária e financeira, bem como quanto à compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), a Lei Orçamentária Anual (LOA) e as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal.

ANÁLISE

Da análise das proposições, verifica-se que tratam da abertura de créditos adicionais no orçamento vigente, com indicação clara das dotações orçamentárias, natureza das despesas e respectivas fontes de recursos.

Observa-se que os projetos indicam como fonte de financiamento o **excesso de arrecadação**, devidamente demonstrado em anexos que acompanham as proposições. As despesas previstas destinam-se à realização de investimentos em infraestrutura urbana, habitação, assistência social e esporte, áreas que possuem relevante interesse público e contribuem diretamente para a melhoria da qualidade de vida da população. Além disso, verifica-se que as medidas propostas não comprometem o equilíbrio fiscal do Município, uma



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.491.938/0001-14

vez que estão lastreadas em receitas efetivamente ingressadas ou vinculadas a convênios e transferências específicas, não implicando criação de despesas sem a correspondente fonte de custeio.

No que se refere ao **Projeto de Lei Complementar nº 02/2026**, observa-se que a proposição possui natureza essencialmente normativa, promovendo ajustes na legislação urbanística municipal. A matéria altera dispositivos relativos às características geométricas das vias urbanas, com o objetivo de adequar a legislação à realidade urbanística e às demandas econômicas locais. Verifica-se que a proposição **não implica criação de despesas públicas, tampouco gera impacto orçamentário-financeiro direto**, razão pela qual não se identificam óbices de natureza orçamentária ou financeira à sua tramitação no âmbito desta Comissão.

Dessa forma, as proposições demonstram compatibilidade com o **Plano Plurianual (PPA)**, a **Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)** e a **Lei Orçamentária Anual (LOA)** vigentes, bem como observam os limites e princípios estabelecidos pela **Lei de Responsabilidade Fiscal**.

Diante disso, não se verificam óbices de natureza orçamentária ou financeira à tramitação das matérias.

Diante do exposto, voto pela aprovação dos Projetos de Leis nº 08/2026, nº 09/2026, nº 10/2026 e nº 11/2026, bem como do Projeto de Lei Complementar nº 02/2026.

Henerson Dias – Presidente

Diante do exposto, voto pela aprovação dos Projetos de Leis nº 08/2026, nº 09/2026, nº 10/2026 e nº 11/2026, bem como do Projeto de Lei Complementar nº 02/2026.

Valsi Fernandes – Relator

Diante do exposto, voto pela aprovação dos Projetos de Leis nº 08/2026, nº 09/2026, nº 10/2026 e nº 11/2026, bem como do Projeto de Lei Complementar nº 02/2026.

Dilson Pereira Lopes – Membro

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Santa Lúcia, em 09 de março de 2026.